



Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente
 Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
 Gerência de Saneamento

FEAM		FUNDAÇÃO ESTADUAL 55 FL. Nº MEIO AMBIENTE
Protocolo nº: 430096/2009		
Divisão: GESAN		
Mat. 1197289-0 Visto: RSP.		

PARECER TÉCNICO GESAN Nº 245/2009

AValiação de CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Capitão Enéas	
Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, 406 cep. 39445-000	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: Capitão Enéas
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 15/05/2007	Data da Vistoria: 25/03/2008
Relatório de Vistoria nº: 2029/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Dayse Oliveira Menezes	
Processo administrativo: 12643/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15083/2005

RELATÓRIO

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Capitão Enéas** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto, ausência de drenagem e ainda, permanência de catadores), foi constatado que o município **não adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que havia grande quantidade de resíduos sendo dispostos a céu aberto sem nenhum critério técnico e, além disso, não havia placa de identificação e restrição de acesso à área, presença de catadores de material reciclável, ausência de drenagem e presença de pneus.

O município não apresentou para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

CONCLUSÃO

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município, pois o município continua causando degradação na forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autor: Rodolfo C. S. Perido	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: Data: 14/08/2009 <i>RSP.</i>	Assinatura: Data: 15/08/2009 <i>[Signature]</i>	Assinatura: Data: 24/08/09 <i>[Signature]</i>